



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.306.670/0001-00

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806  
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 204 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

### **DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR 94/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, prefeito do Município de São Roque de Minas sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica concedido aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de **PEB – Professor de Educação Básica, Supervisor Pedagógico, Orientador Educacional, Diretor de Escola, Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI e Coordenador das Escolas Municipais** uma recomposição de **5,79%** (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) a título de **revisão geral anual** e **1,64%** (um inteiro e sessenta e quatro centésimos por cento) de **reajuste**, incidentes sobre os vencimentos/salários dos servidores pagos no mês de dezembro/2022, para se calcular os vencimentos a serem pagos a partir, inclusive, do mês de janeiro/2023, a título de ganho real.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em curso aprovado para o exercício de 2023.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

São Roque de Minas, 17 de fevereiro de 2023.

**Onésio de Oliveira Andrade**

*Prefeito do Município de São Roque de Minas*